



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

A Administração Municipal do Município de Paverama, comunica através do presente o interesse na contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, incluídos os custos de instalação, para o uso das Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Quant.	Especificação	Secretaria	Valor	
				Unitário	Total
1	2	AR CONDICIONADO "SPLIT" 9.000 BTUS Com sistema inverter, funções de refrigerar, ventilar, desumidificar e aquecer, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, display de temperatura digital, acompanhando controle remoto com display, função "Swing" (movimento automático das aletas horizontais) com movimentação automática, time digital, com baixo nível de ruído, 04 velocidades de ventilação, serpentina da unidade externa produzida em cobre, fluido refrigerante tipo ecológico R-41A, não inflável e atóxico, voltagem: 220v, classificação INMETRO A, possuir função turbo. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Saúde		
2	5	AR CONDICIONADO "SPLIT" 12.000 BTUS Com sistema inverter, funções de refrigerar, ventilar, desumidificar e aquecer, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, display de temperatura digital, acompanhando controle remoto com display, função "Swing" (movimento automático das aletas horizontais) com movimentação automática, time digital, com baixo nível de ruído, 04 velocidades de ventilação, serpentina da unidade externa produzida em cobre, fluido	Educação		



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		refrigerante tipo ecológico R-41A, não inflamável e atóxico, voltagem: 220v, classificação INMETRO A, possuir função turbo. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.			
3	2	AR CONDICIONADO "SPLIT" 18.000 BTUS Com sistema inverter, funções de refrigerar, ventilar, desumidificar e aquecer, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, display de temperatura digital, acompanhando controle remoto com display, função "Swing" (movimento automático das aletas horizontais) com movimentação automática, time digital, com baixo nível de ruído, 04 velocidades de ventilação, serpentina da unidade externa produzida em cobre, fluido refrigerante tipo ecológico R-41A, não inflamável e atóxico, voltagem: 220v, classificação INMETRO A, possuir função turbo. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Saúde		
Total					

1.1. Os aparelhos oferecidos devem ser novos, possuir certificação do INMETRO e observar as especificações técnicas vigentes.

1.1.1. A empresa interessada deverá observar as normas de instalação dos condicionadores de ar, especialmente a ABNT NBR 16655-1/2018 e ABNT NBR 16401/2008.

1.2. A(s) empresa(s) proponente(s) deverão considerar para o fornecimento dos itens o valor GLOBAL.

1.1.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário dos itens acima, bem como, o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) considerar todos os custos, para o fornecimento do objeto a ser entregue e instalado no local a ser determinado no momento da requisição



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3.1. Favor considerar para cálculo de distância, a Sede Administrativa do Município de Paverama, situado à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Município de Paverama/RS – CEP: 95.865-000. Coordenadas de geolocalização: <https://goo.gl/maps/Jzge5NDucrziuduG9>

1.4. O(s) produto (s) descrito(s), tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. DO FORNECIMENTO E GARANTIAS:

2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, a contar da emissão da Ordem de Entrega (Empenho).

2.2. Acompanhará a execução e entrega do objeto, o Secretária Municipal de Administração, Fazendas e Planejamento, Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, e/ou Chefe do Setor de Compras, Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA.

2.3. Os prazos, condições de fornecimento e garantia serão contados da data da entrega do objeto.

2.4. Deverá ser observado o prazo de garantia mínima indicado na descrição de cada item.

2.4.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos itens, correrão por conta da empresa vencedora.

2.5. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela(s) empresa(s) proponente(s), respeitando as disposições legais.

3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

3.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento dos itens	Até o 30º dia	100% do valor contratado 30 (trinta) dias, após o aceite/recebimento



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. Os prazos serão contados a partir da data indicada no item 2.1.

3.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

3.4. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

4. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

4.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar os locais para entrega e instalação poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

4.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, a fim de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a consulta de valores das pesquisas de preços realizadas pela Administração.

5.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

5.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail: licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 15/03/2023.

Paverama/RS, 9 de março de 2023.

ALEXANDRE LUIS KLEBER
Agente de Contratação